



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 01/10

DFD Nº 240/2026/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 22 de setembro de 2026

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP** do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS IV: SERVIÇOS EM TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**, a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Sapezal/MT.

Destaca-se que a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) indicados neste documento possuem caráter meramente estimativo. Tais definições servem ao planejamento inicial da contratação e poderão ser revistas e confirmadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os elementos técnicos e jurídicos aplicáveis.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos executados pelas Secretarias do Município de Sapezal – MT, os quais dependem diretamente do pleno funcionamento da frota municipal, especialmente dos caminhões, ônibus e micro-ônibus, bem como dos veículos da frota que utilizam tacógrafo.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos nas atividades diárias, faz-se indispensável a realização dos serviços necessários à manutenção de suas condições adequadas de funcionamento e segurança, visando prolongar a vida útil dos componentes, reduzir custos com manutenções emergenciais e evitar interrupções nos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de tacógrafo, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster mostra-se necessária, tendo em vista que tais procedimentos exigem equipamentos específicos e mão de obra qualificada, inexistentes no quadro e na estrutura da Administração. A execução periódica desses serviços contribui para a redução do desgaste irregular dos pneus, aumento de sua durabilidade, melhoria da dirigibilidade dos veículos e, sobretudo, maior segurança aos condutores e usuários.

No que se refere aos tacógrafos, destaca-se que se trata de equipamentos de uso obrigatório, conforme disposto no art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas normas regulamentares aplicáveis. A correta aferição, manutenção e regularização desses dispositivos são essenciais para o controle da velocidade e da distância percorrida, contribuindo para a fiscalização, redução de riscos de acidentes, apuração de responsabilidades e prevenção de penalidades administrativas ao Município.

Adicionalmente, a adoção de sistema referencial de preços, como a tabela Traz Valor, justifica-se por proporcionar maior precisão na estimativa dos custos, com base em pesquisa de mercado atualizada, assegurando economicidade, transparência e vantajosidade na contratação.

Por fim, ressalta-se que a eventual exigência de localização geográfica da empresa contratada poderá ser admitida quando indispensável à adequada execução dos serviços, considerando a necessidade de atendimento célere e a redução de custos operacionais relacionados ao deslocamento dos veículos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para manter a frota municipal em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a adequada gestão dos recursos públicos.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em consonância com o que versa o Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, serve o presente para apresentar justificativa da escolha do pregão na forma presencial.

O presente objeto trata-se da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS IV: SERVIÇOS EM TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,**



CAMBAGEM E CASTER PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Sapezal/MT, tal fato acarreta situações que melhor se assemelham na ocorrência do processo na forma presencial. Vejamos que a realização de forma presencial em nada se perde a rigidez do processo licitatório que será realizado por servidor qualificado e equipe de apoio, além disso, a escolha da forma presencial se dá na medida em que o processo licitatório detém procedimentos, tais como a questão de logística, que pode interferir na questão de prazo de execução, já que é um serviço muito utilizado pelas secretarias e de forma frequente e assídua, não sendo aceita a contratação por subempreita. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a melhor solução para o processo em epígrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação.

Outro fator determinante para a realização do presente processo na via presencial se destaca por necessidade do conhecimento das empresas, pela troca de informações precisas quanto ao prazo de execução e prestação dos serviços, além do prejuízo que poder-se-ia em ter contratações longínquas e sem conhecimento para tanto, atrelado à sempre emergente necessidade da prestação dos serviços em local próximo e de forma ágil, garantindo a possibilidade da fiscalização precisa dos servidores designados e acompanhamento de todas fases da contratação.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim de busca do melhor preço e ampla competitividade.

Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira "ao vivo" a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o Art.º 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no tocante à disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.

IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, a utilização do SRP é plenamente justificada pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de mais de uma secretaria municipal, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os bens e serviços conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Na presente fase do planejamento, a estimativa dos quantitativos da contratação terá como referência as demandas previstas nos Pregões Presenciais nº 018/2026, 024/2026 e 026/2026, cujos lotes correspondentes ao objeto deste processo restaram desertos, podendo sofrer os ajustes necessários conforme as necessidades atuais das Secretarias Municipais participantes.



Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e a definição das condições de execução dos serviços, será realizado o levantamento das demandas junto às Secretarias participantes, considerando os quantitativos previstos nos processos anteriores, o histórico de utilização, a composição e as características da frota sob sua responsabilidade, bem como as necessidades previstas para o período da contratação.

Considerando a natureza dos serviços, cuja execução ocorrerá conforme a demanda da Administração, a contratação será estruturada mediante previsão de valor global estimado para cada tipo de serviço, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade exata de serviços que serão executados durante a vigência da contratação.

Os valores informados pelas Secretarias serão posteriormente consolidados, constituindo o valor global estimado de cada item da contratação. Para fins de estruturação da planilha, os itens serão apresentados com quantidade igual a 1 (uma unidade), correspondendo o valor unitário ao montante estimado para utilização durante o período da contratação.

Os valores consolidados integrarão os documentos da fase preparatória, especialmente o Termo de Referência, e servirão de base para a definição do valor estimado da contratação e dos demais elementos necessários à instrução do processo licitatório.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante à estimativa preliminar do valor da contratação, cumpre destacar que, nesta fase inicial, não é possível aferir com exatidão o valor total a ser contratado, tendo em vista que os serviços serão executados sob demanda, sendo cada tipo de serviço vinculado a preços específicos.

Dessa forma, a estimativa preliminar foi elaborada com base nos valores previstos nos Pregões Presenciais nº 018/2026, 024/2026 e 026/2026, cujos lotes correspondentes ao objeto da presente contratação restaram desertos, utilizando-se essas informações como referência inicial para o planejamento da nova contratação.

Ressalta-se que os valores inicialmente considerados poderão sofrer os ajustes necessários durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, mediante avaliação das demandas das Secretarias participantes, considerando o histórico de utilização dos serviços, a composição da frota municipal e as necessidades previstas para o período da contratação.

Ademais, para fins de definição dos valores referenciais dos serviços e composição da estimativa global da contratação, utiliza-se o Sistema Traz Valor (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), ferramenta já adotada no âmbito desta Administração, que disponibiliza preços de referência para serviços mecânicos.

Considerando a adoção do critério de julgamento de maior desconto por lote, os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os respectivos valores referenciais constantes do Sistema Traz Valor, observados os limites estabelecidos para cada item.

Ressalta-se que os valores estimados possuem natureza meramente referencial, considerando o caráter futuro e eventual da contratação, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, ficando sua utilização condicionada às necessidades efetivas das Secretarias Municipais.

VII-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá as fases estabelecidas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, não há Atas de Registro de Preços vigentes decorrentes do Processo Licitatório nº 017/2025 para atendimento dos serviços objeto desta contratação. Ressalta-se que os serviços correspondentes aos Lotes 1, 2 e 5 dos processos anteriores permaneceram desertos nas tentativas de contratação realizadas por meio dos Pregões Presenciais nº 018/2026, nº 024/2026 e nº 026/2026, não tendo sido possível, até o momento, formalizar a contratação para atendimento dessas demandas.

Esclarece-se que a numeração dos lotes mencionada refere-se à organização adotada nos procedimentos licitatórios anteriores, sendo que, para a presente contratação, os serviços serão reorganizados em lotes conforme a natureza e as características dos serviços a serem executados.

Diante da permanência da necessidade dos serviços e da ausência de contratação vigente que assegure seu atendimento, mostra-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório.

A data prevista para a conclusão da nova contratação será definida conforme o andamento do processo licitatório, observando-se o cronograma das fases estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos de execução contratual pertinentes.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.



IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde


Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.


Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações